



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
CAPA DO PROCESSO 92950/2021



178615

Número Processo: 92950/2021	Data /Hora: 17/05/2021 15:58:51	Id: 178615
Interessado: 1069 - MARLENE PRICHUA	CPF/CNPJ: 945.017.260-91	
Endereço: RUA JOAO MODESTO, CENTRO, CEP: 75.640-000		
Email:		
Cidade: PIRACANJUBA	Bairro: CENTRO	Telefone:
Solicitante: 1069 - MARLENE PRICHUA	CPF/CNPJ: 945.017.260-91	
Email:	Telefone:	
Assunto: FAZ SOLICITAÇÃO		
Data documento: 17/05/2021	Valor: 0,00	Número do documento: 001
Observação: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO		

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

Eu, Marlene Prichuá, portador(a) da cédula de Identidade nº 1084870599, inscrito (a) no CPF 94501726091, venho apresentar recurso em desfavor a avaliação de provas de título.

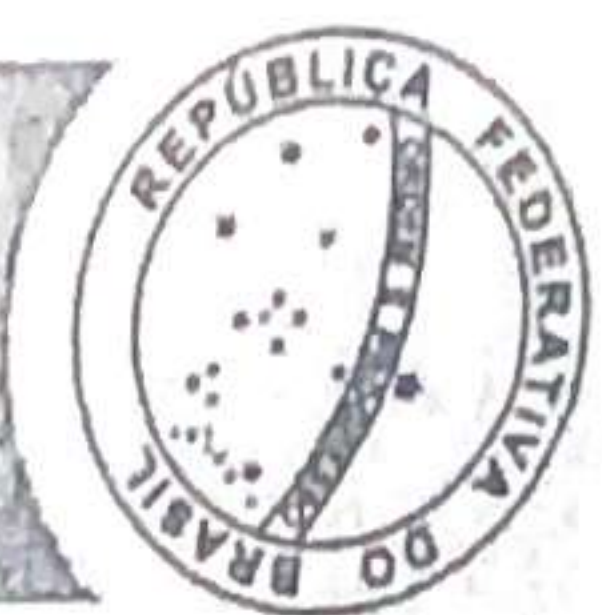
Peço que seja reavaliado a minha pontuação referente ao Processo Seletivo Público a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, com fundamento na razão a seguir representada:

A apresentação do diploma escolar, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Pedagogia no ano letivo de 2007.

Marlene Prichuá

Marlene Prichuá

Piracanjuba, 17 de maio de 2021



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual de Goiás
(Curso reconhecido pela Portaria nº 1.260 de 14/11/2007, publicada no D.O.E. em 19/11/2007)



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em PEDAGOGIA no ano letivo de 2007 e o termo de colação de grau em 18 de maio de 2007, confere o título de

LICENCIADO

MARLENE PRICHUÁ^a

brasileira, nascida a 27 de abril de 1976 em Frederico Westphalen-Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº. 1084870599 SJS-RS; outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 01 de julho de 2011


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor


Marlene Prichuá
Diplomada



DECISÃO

Trata-se de Recurso protocolizado pelo candidato MARLENE PRICHUÁ, inscrita para o cargo de Professor P-III Substituto para o Processo Seletivo Simplificado, em que requer nova avaliação da Prova de Títulos, apresentando diploma de graduação em Pedagogia.

Recurso foi protocolado no Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba sob o nº 92950/2021, na data 17/05/2021 às 15:58:51h.

Juntou cópia de Diploma de nível superior de conclusão de graduação no curso de Pedagogia.

Pois bem. Passo a análise do Recurso.

Analisando o Edital nº 001/2021 verifico que o item 9 trata-se da documentação exigida para inscrição, uma vez que o subitem 9.1.7 e 9.1.8 dispõe sobre:

9.1.7 - Fotocópia legível dos títulos/cursos acompanhada do original, que o candidato deseja apresentar para o cargo de Professor Substituto P-III;

9.1.8 - Curriculum Vitae para o candidato(a) a Professor(a) Substituto(a) P-III.

 A candidata requereu em fase de recurso que seja reavaliada a prova de título por falta de documento fundamental que a eliminou da fase de prova de títulos.

Analisando o Edital, verifico que no item 11 que trata sobre as provas, é mencionado no subitem 11.2 que "para o cargo de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) PIII será prova curricular e de título de caráter eliminatório e



classificatório na forma do ANEXO II e elaboração/execução de plano de aula na forma do ANEXO III."

O Anexo II do Edital consta a FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, em que seriam avaliados os seguintes itens: a) curriculum vitae; b) certificado de curso de licenciatura plena em pedagogia, matemática, português e inglês; c) declaração de docência em entidades públicas com experiência mínima de 6 meses, sendo que a cada semestre comprovado o(a) candidato(a) pontuará 0,5 pontos; d) certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga mínima de 40hs, sendo que a cada certificado o candidato pontuará 0,5 pontos.

Averiguando a Ficha de Avaliação da Prova de Títulos da candidata Marlene Prichuá verifico que esta apresentou na sua inscrição os seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- certificado de curso de especialização na área da educação;
- certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga mínima de 40hs, sendo que a cada certificado o candidato pontuará 0,5 pontos.
- certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga mínima de 40hs, sendo que a cada certificado o candidato pontuará 0,5 pontos.

No Curriculum Vitae apresentado pela candidata Marlene Prichuá, consta que a candidata concluiu curso superior na Universidade Estadual de Goiás – Unidade de Caldas Novas 2007, porém não constou cópia do referido diploma.

Sendo assim, diante dos fatos narrados nesta decisão administrativa, entendo que a candidata MARLENE PRICHUÁ, possui razão na fundamentação de seu recurso, devendo ser incluído o documento (Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Matemática, Português, Inglês ou História) em sua ficha de avaliação da prova de títulos, e reavaliado pela Comissão de Avaliação.



Neste espediente, DEFIRO o recurso apresentado pela candidata MARLENE PRICHUÁ, devendo ser reavaliado pela Comissão de Avaliação, e caso alcançado a nota de corte, acrescentado na divulgação da lista de candidatos apto.

Piracanjuba, 18 de Maio de 2021.

WALDEMIR JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração